



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06281/2003/RJ COCON/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2003.

Referência: Ofício 4.197/2003/SDE/GAB, de 12 de agosto de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.005924/2003-26

Requerentes: Trelleborg AB e Smiths Group PLC.

Operação: aquisição, pela Trelleborg AB, do negócio PSS da Smiths Group PLC.

Recomendação: aprovação sem restrições.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Trelleborg AB e Smiths Group PLC**.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC.

Não encerra, por isso, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação do seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico - SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. DAS REQUERENTES

I.1 TRELLEBORG AB

De origem sueca, Trelleborg AB - sociedade controladora do Grupo Trelleborg – tem suas ações cotadas na Bolsa de Valores de Estocolmo.

O Grupo Trelleborg atua mundialmente em quatro áreas de negócio: setor automotivo, sistemas de rodas, sistemas de engenharia e sistemas de construção. Tais atividades renderam-lhe um faturamento total da ordem de **CONFIDENCIAL**. Seus principais acionistas são Henry & Gerda Dunkers Donations Fond e Henry och Gerda Dunkers Stiftelse com 27,75% e 29,26% de participação no capital votante, respectivamente.

No Brasil, Trelleborg AB encontra-se representada pelas empresas AVS Brasil Getoflex Ltda., Trelleborg do Brasil Ltda. e Trelleborg PAV Indústria e Comércio Ltda., cujas atividades resultaram em faturamento de aproximadamente de **CONFIDENCIAL**.

De acordo com informações prestadas pelas requerentes, nos últimos três anos, o Grupo Trelleborg realizou as seguintes operações no Brasil:

- ✓ Ato de Concentração nº 08012.000570/2002-42 – aquisição, pela Trelleborg AB de vinte e quatro sociedades que pertenciam a empresa Laird Automotive Components.
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.499/2000-29 – aquisição, pela Trelleborg AB, da totalidade das quotas da AVS Brasil Getoflex Ltda.

I.2 SMITHS GROUP PLC.

De nacionalidade britânica, Smiths Group PLC é uma sociedade aberta com ações cotadas na Bolsa de Valores de Londres, cujos acionistas com mais de 5% de seu capital social são Capital Group Companies Inc. (12,03%) e Franklin Resources Inc. (9,05%).

Com um faturamento global da ordem de **CONFIDENCIAL**, registrado no exercício fiscal de 2002, Smiths atua mundialmente em quatro segmentos:

- (i) Aeroespacial – fornecedora de *first-tier* de equipamentos integrados e sistemas para fabricantes de aeronaves e turbinas.
- (ii) Saúde – fornecedora de equipamentos utilizados em procedimentos de tratamento intensivo para cuidados pós-operatórios.
- (iii) Produtos Especiais – desenvolvimento de vedações mecânicas fabricadas a partir de polímeros de alto desempenho para indústrias automotiva, petrolífera, petroquímica, naval e de papel e celulose.
- (iv) Detecção – combinação única de rastreamento e tecnologias de raio-X para prestação/oferta de produtos e serviços nas áreas de transporte, de segurança militar e de segurança de instalações.

No Brasil, o Grupo Smiths encontra-se representado pela empresa Smiths Brasil Ltda., que atua na fabricação de vedações a base de polímeros para aplicações automotivas e industriais. Tais atividades renderam-lhe um faturamento da ordem de **CONFIDENCIAL** no exercício fiscal de 2002.

De acordo com informações prestadas pelas requerentes, nos últimos três anos, o Grupo Smiths realizou as seguintes operações no Brasil:

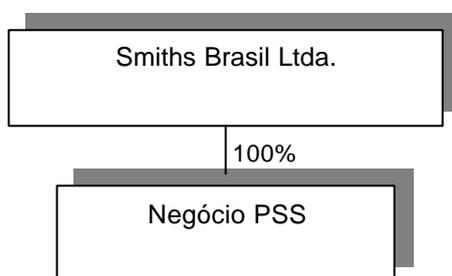
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.001044/2002-08 – aquisição pela Smiths Brasil Ltda. da participação de 20% das quotas representativas do capital social da Busak+Shamban Ltda.
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.003149/2001-11 – reestruturação societária que resultou na transferência da divisão de sistemas automotivos do Grupo Smiths para TI Automotive Limited.
- ✓ Ato de Concentração nº 08012.005237/2000-68 – aquisição mundial pela Smiths Industries PLC do controle acionário da TI Group PLC.

II. Da Operação

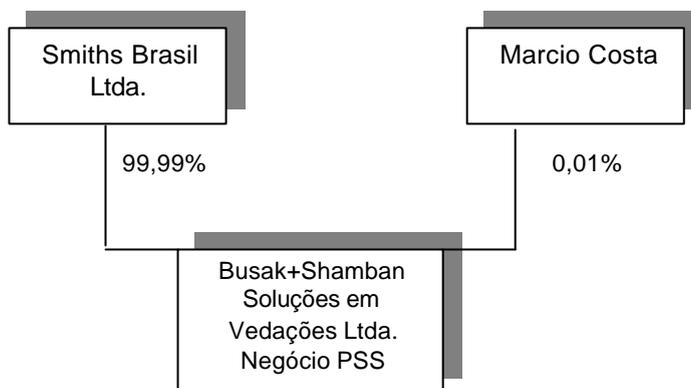
Trata-se da aquisição, pela Trelleborg, de todas as ações detidas por certas empresas integrantes do Grupo Smiths e das *Minority Companies* que, conjuntamente, produzem vedações dinâmicas e estáticas, fabricadas, predominantemente, com base em materiais compostos de polímeros (Negócio PSS) e pelo fornecimento de matérias-primas de polímeros misturados, bem como de certos produtos desenvolvidos com base em materiais compostos de polímero¹.

No que diz respeito ao mercado nacional, a operação implicará apenas na venda para a Trelleborg dos ativos relacionados ao Negócio PSS, não incluindo, portanto, o fornecimento de matérias-primas de polímeros misturados, o que descarta a possibilidade de a operação resultar, também, em uma integração vertical². Nesse sentido, tais ativos serão transferidos para uma nova empresa – Busak+Shamban Soluções em Vedações Ltda. – cujas cotas serão, então, transferidas para a Trelleborg.

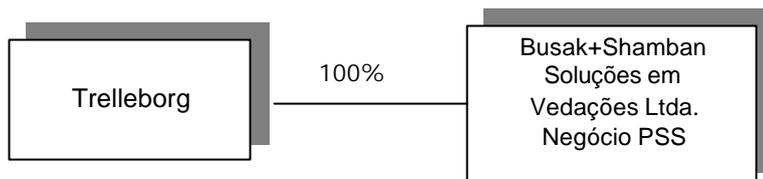
Antes da Operação



Após a Operação 1ª Fase



2ª Fase



¹ Os materiais de polímero são longas cadeias de moléculas *crosslinked* e *uncrosslinked*, incluindo polímeros que enrijecem quando aquecidos, termoplásticos, silicone, poli-tetra-flúor-etileno e borrachas em estado sólido líquido, fibroso, entrelaçado e composto.

² Em resposta ao Ofício SEAE nº 08685/2003, as empresas requerentes informaram que as fontes de suprimento de polímeros utilizados pela Smiths são as empresas Croslin, Zanaflex e Kinner.

A operação, realizada, em âmbito mundial, foi concretizada em 30/09/2003, e o valor acordado foi da ordem de **CONFIDENCIAL**. Foi submetida ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 08 de agosto de 2003 em atendimento ao § 4ª do art. 54 da Lei nº 8.884/94.

III. Definição do Mercado Relevante

A Tabela I a seguir contempla os produtos ofertados pelas empresas Trelleborg e Smiths (Negócio PSS) no mercado nacional.

Tabela I
Produtos Ofertados pelas Empresas Requerentes
no Mercado Nacional

Produtos	Trelleborg*	Smiths Negócio PSS
Vedações de polímeros utilizadas no setor automotivo que são aplicadas em:		x
bicos de injeção de combustível		
linhas de combustível		
compressores de ar		
linhas de ar condicionado		
radiadores de água		
resfriadores de ar		
selos mecânicos		
Vedações de polímeros utilizadas no setor industrial que são aplicadas em:		x
cilindros e atuadores hidráulicos e pneumáticos		
bombas e compressores		
motores de combustão interna		
baterias		
máquinas operatrizes		
injetoras de plástico e borracha		
implementos agrícolas		
Vedações de polímeros utilizadas no setor de construção que são aplicadas em:	x	
Perfis de consumo		
Perfis industriais		
Coberturas		
Membranas de borracha		

Fonte: Requerentes.

*A Trelleborg oferta, também, sistemas anti-vibração para veículos leves e pesados, sistemas de fluídos e borracha moldada, mas que não são produtos relevantes para a análise da presente operação.

Considerando-se que o mercado relevante é definido como aquele segmento onde o exercício de poder de mercado por parte das empresas concentradas é possível, através de ações unilaterais ou coordenadas, e que somente é crível o cálculo do *market share* - e, portanto, a estimativa do poder de mercado - se o mercado na dimensão produto for previamente definido, faz-se necessário, inicialmente, traçar algumas considerações a respeito dos produtos ofertados pela Trelleborg e Smiths, para que se possa, então, determiná-lo com precisão.

Preliminarmente, cabe tecer algumas considerações sobre as características do polímero. Trata-se de uma substância formada por moléculas em forma de cadeia, que por sua vez é formada por unidades menores designadas monômeros. Resumidamente, os polímeros são formados quando matérias-primas orgânicas são submetidas a um processo químico. Milhares de diferentes tipos de polímeros são produzidos por, também, milhares de empresas, em âmbito mundial, para uma ampla variedade de usos finais em que uma

substância similar a uma borracha faça-se necessária. Cada polímero distingue-se pelas propriedades das unidades químicas monoméricas que o compõem, pela forma pela qual essas unidades monoméricas são ligadas umas às outras e pelo tamanho ou peso molecular do polímero. Cada um desses fatores contribui para as propriedades químicas peculiares a cada polímero. Assim, cada tipo de polímero possui propriedades físicas diferentes, relacionadas a sua flexibilidade, ou as suas propriedades de resistência ou de friccionamento, determinadas conforme for apropriado ao uso de que se pretenda fazer.

III.2 Da Possibilidade de Substitutibilidade pelo Lado da Demanda

Os polímeros são ofertados em uma variedade de formas, incluindo as vedações fabricadas com polímeros. Esses componentes feitos de polímeros são normalmente produzidos por meio de tecnologias de moldagem, extrusão, calandragem, manufatura ou mecânica. Ambas as requerentes – Trelleborg e Negócio PSS – produzem vedações de polímeros.

As vedações fabricadas pelas empresas requerentes seguem as especificações próprias ao mercado de cada cliente, seja em termos de exigências de desempenho do polímero a ser utilizado, seja no que diz respeito aos parâmetros de design aos quais o polímero deve confrontar-se. São elas, portanto, específicas para a utilização para qual foram concebidas e, por isso, são reduzidas as possibilidades de substituição pelo lado da demanda. Especificamente no que concerne às vedações de alta precisão, como as que são produzidas pelo Negócio PSS, o comprador não pode simplesmente trocar um produtor pelo outro, o que pode ser demonstrado pelo caso dos selos automotivos.

As vedações de polímeros ofertadas pelo Negócio PSS destinam-se ao uso industrial (tais como em mecanismos hidráulicos) ou automotivo (como em injetoras de combustível). Sua função é, de modo geral, conter do lado de dentro fluídos, ar, entre outros, ao mesmo tempo em que mantém elementos indesejados como sujeira, do lado de fora. Os produtos oferecidos pelo Negócio PSS são vedações de elevada precisão que envolve alta tecnologia em sua produção. Por exemplo, as vedações para combustível e as vedações para compressores produzidas pelo Negócio PSS são fabricadas a partir de um composto capaz de resistir a variações de temperatura e a substâncias voláteis, o que propicia uma vedação garantida entre diferentes partes de um equipamento, como, por exemplo, um motor automotivo. Somente uma vedação atendendo precisamente às exigências de composição e de perfil do fabricante do automóvel pode ser usada nessa aplicação.

III.2 Da Possibilidade de Substitutibilidade pelo Lado da Oferta

Embora a Trelleborg também ofereça vedações no Brasil, seus produtos não competem com os produzidos pelo Negócio PSS, uma vez que esses últimos são produtos mais sofisticados. As vedações de polímeros produzidas pela Trelleborg destinam-se à construção civil e não são potenciais substitutas das vedações produzidas pelo Negócio PSS. Para que a Trelleborg entrasse no mercado de vedações industriais e automotivas de alta precisão, teria que empreender substanciais esforços não só para projetar um componente adequado a criar um composto apropriado, mas também para testar o produto e obter as certificações de qualidade necessárias.

Sob a ótica da oferta, poder-se-ia considerar, em uma primeira análise, que existe um potencial de substituição, uma vez que a maior parte dos produtores de componentes possui a capacidade de produzir ou adquirir compostos de acordo com as especificações e de fabricá-los com o design exigido. Todavia, o grau de substituição não é suficiente para autorizar a afirmação da existência de um mercado amplo de vedações de polímeros. Um fabricante de vedações de polímeros, que desejasse fornecer as aplicações de alta precisão acima descritas, teria não só que desenvolver testes e pesquisas por um longo período, como também que atravessar os longos procedimentos de certificação dos produtos, impostos pelos clientes. Por tais motivos, os diferentes tipos de vedações de polímeros não devem ser considerados como pertencendo a um só mercado de produto, uma vez que uma empresa que, de um modo hipotético, desejasse implementar as mudanças necessárias em suas linhas de produção, teria que realizar substanciais investimentos, os quais, provavelmente, não poderiam ser recuperados dentro do período de 1 (um) ano, na forma estabelecida no item 33 do Guia de Análise de Atos de Concentração Horizontal³.

Corroborando o acima exposto, a empresa Retentores Vedabrás Indústria e Comércio Ltda., que atua no segmento industrial, informou a esta SEAE⁴ que:

“Se a oferta for para aplicações automotivas torna-se inviável para a Vedabrás, pois foge do nosso foco (...). Além disso, temos muitas dificuldades para ajustar tecnologia, meios de produção, máquinas e equipamentos. Para exemplificarmos, poderemos considerar o anel o’ring. Esse tipo de produto para que se tenha uma boa produção é necessário adquirir injetoras de borracha. Uma injetora de borracha custa US\$ 250.000,00 (FOB). Além da injetora, necessita-se, também, de um molde que custa cerca de US\$ 3.000,00. A linha de anéis o’ring é composta por 400 itens. Portanto, teríamos uma despesa de US\$ 1.200.000,00 somente com moldes e necessitaríamos de 10 injetoras para atender essa demanda. Sendo assim, estamos falando de um investimento da ordem de US\$ 3.700.000,00 (...) e de outros investimentos dos quais não temos os valores estimados, tais como laboratório de análises e ensaios, equipamentos para inspeção e conferência, equipe de P&D, etc.”

Assim, em relação a maior parte dos componentes de polímeros e, certamente, no que diz respeito aos diferentes tipos de vedações fabricados pelas empresas requerentes, os mercados devem ser definidos de forma restrita, por uso e aplicação específica. Destarte, esta SEAE conclui que não há relações horizontais e/ou verticais entre os produtos oferecidos pelos Grupos das Requerentes no Brasil e que, portanto, a operação não gera danos à concorrência.

³ Portaria Conjunta SEAE/SDE nº 50, de 1º de agosto de 2001.

⁴ Conforme resposta ao Ofício SEAE nº 08118, de 26 de agosto de 2003.

IV. Recomendação

Da análise precedente, conclui-se que a aquisição, pela Trelleborg, do negócio PSS da Smiths não gera danos à concorrência. Desta forma, esta SEAE recomenda sua aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

ILMAR GAZÉ HOLGUIN
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora COPCO

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico